



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 026/2023**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA - IBDFAM**, objetivando a assinatura da base de dados anuais.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora Geral, ILANA TROMBKA e a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA - IBDFAM**, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO DA CUNHA PEREIRA, tendo em vista a manifestação da Gestão, documento nº 00100.163436/2023-85, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.137486/2023-15-2, o Parecer nº 700/2023 - ADVOSF, documento nº 00100.189454/2023-97, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.197415/2023-63, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013913/2023-34, resolvem aditar o Contrato nº 026/2023, com base na sua Cláusula Décima Primeira, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 026/2023 fica prorrogado de 06 de março de 2024 a 05 de março de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre janeiro de 2023 (mês da apresentação da proposta) e março de 2024 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificadas como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa



SENADO FEDERAL

3.3.90.39, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2024NE000087, de 4 de janeiro de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA

RODRIGO DA CUNHA
RODRIGO DA CUNHA
PEREIRA:31933653604
PEREIRA:31933653604
Assinado de forma digital por
RODRIGO DA CUNHA
PEREIRA:31933653604
Dados: 2024.01.10 15:54:57 -03'00'
PEREIRA:31933653604
Dados: 2024.01.10 15:54:57 -03'00'

RODRIGO DA CUNHA PEREIRA
INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA - IBDFAM

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC